CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG
Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002 /2017.

*Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2017, celebrado entre o município de **Prata** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP.*

DAS PARTES:

O Município de Prata, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.260.505/0001-50, com sede à Praça XV de Novembro, 35, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 539.365.666-15, residente e domiciliado em Prata; e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.881.362/0001-39, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **CIS/AMVAP**, sendo representado por sua Presidente Interina, Sra. Dayse Maria Silva Galante, Prefeita do Município de Estrela do Sul, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF nº 522.649.556-00, residente e domiciliada em Estrela do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Prata, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir o CIS/AMVAP;

Considerando que o CIS/AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", que são os elementos de despesa "41 - Contribuições" e "43 - Subvenções Sociais";

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso do CIS/AMVAP é o elemento "41 - Contribuições";

Considerando que para adequação à Contabilidade ao CIS/AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2017 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo de contribuição tem por objeto a associação do MUNICÍPIO ao CIS/AMVAP para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, e, ainda, estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição.

2. Observar as normas estatutárias do CIS/AMVAP.

3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias do CIS/AMVAP.

4. Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto.
5. Ceder os recursos humanos necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.
6. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contribuição.
7. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes.
8. Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento.
9. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos/aplicados em decorrência da execução do objeto deste termo.
10. Realizar atividades afins para a melhor execução do presente termo.

11. Realizar atividades afins para a melhor execução do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações do CIS/AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Organizar o sistema Microrregional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios associados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
2. Promover o planejamento integrado, com base epidemiológica.
3. Definir a política de investimentos dos recursos da Associação para a microrregião.
4. Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a realidade microrregional.
5. Prestar assistência técnica e administrativa aos municípios associados.
6. Assegurar a participação das comunidades envolvidas no processo decisório.
7. Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência local.
8. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental.
9. Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro nível.
10. Garantir referência e contrarreferência, por meio da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierarquizada.
11. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com o setor saúde, seja construção de unidades de saúde ou de saneamento.
12. Dar aos municípios a estrutura necessária para que se tenha o atendimento adequado nos três níveis.
13. Na realização do transporte de pacientes – observar as condições estabelecidas no Anexo II deste termo.
13. Realizar atividades afins para a melhor execução do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/AMVAP a contribuição global para o ano de 2017 de **R$ 230.075,88 (Duzentos e trinta mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** dividida em 12 (doze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho(Anexo I), parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R$ 23.007,60 (Vinte e três mil, sete reais e sessenta centavos) para os meses de janeiro a junho; e

2. R$ 15.338,38 (Quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) para os meses de julho a dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 07 31 10 302 017 2026 33 51 41 00, constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIS/AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;

2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos ao CIS/AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;

2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e

3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O saldo dos recursos repassados nos termos deste termo de contribuição porventura existente na conta corrente do CIS/AMVAP em 31/12/2017 permanecerá em poder do CIS/AMVAP e será utilizado em suas atividades estatutárias no exercício financeiro seguinte, prorrogando-se o prazo do presente termo de contribuição por meio de termo aditivo para executar eventual saldo financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG
Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prata -MG, 11 de Janeiro de 2017.

Anuar Arantes Amui
Prefeito Municipal do Prata

Dayse Maria Silva Galante
Presidente Interina do CIS/AMVAP

Testemunhas:

Nome: Maria M. Pedroso
CPF: 028.049.786-49
Assinatura: Pedroso

Nome: Luciane M. Oliveira
CPF: 089.490.916-55
Assinatura: Oliveira

Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME **Consórcio Intermunicipal de Saúde da M. do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP**			02. CNPJ **00.881.362/0001-39**
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) **Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180**		04. BAIRRO **Distrito Industrial**	
05. CIDADE/UF **Uberlândia – MG**	06. CEP **38402-349**	07. TELEFAX / E-MAIL **(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br**	
08. CONTA **9120-0**	09. NOME DO BANCO **Banco do Brasil**	10. AGÊNCIA **2918-1**	11. PRAÇA DE PAGAMENTO **Uberlândia-MG**
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE **Dayse Maria Silva Galante**		09. CPF **522.649.556-00**	10. CARGO/FUNÇÃO **Presidente Interina**
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) **Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180**		12. BAIRRO **Distrito Industrial**	
13. CIDADE/UF **Uberlândia-MG**	14. CEP **38402-349**	15. TELEFAX / E-MAIL **(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br**	

DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO **Termo de Contribuição entre o Município do Prata e o CIS/AMVAP**		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	**d.a**
	TÉRMINO	**31/12/2017**

JUSTIFICATIVA

Dentro do cenário de atuação dos Municípios diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas.

A parceria de Municípios vizinhos, via associação, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento, e uma diluição dos custos para cada município. E é nesse contexto que se insere o CIS/AMVAP. E, ainda, o transporte especializado de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município visa proporcionar condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Criação de novos centros de referência em exames especializados	Descentralização dos serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Mês	12	Jan	Dez
Única	Compra de consultas e exames especializados pelo CIS/AMVAP	Garantia de atendimento nas demandas por consultas e exames a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez
Única	Compra de cirurgias especializadas pelo CIS/AMVAP	Garantia de atendimento nas demandas por cirurgias a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez
Única	Aquisição de Medicamentos	Recebimento de medicamentos a preços inferiores aos praticados pelo mercado devido ao alto volume da compra (demanda de todos os Municípios)	Mês	12	Jan	Dez
Única	Assessoria em projetos de saúde	Assessoria em projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, para compra de equipamentos, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde, etc.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover cursos de capacitação e atualização	Treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Gestão das atividades do CIS/AMVAP	Pagamento de despesas com a manutenção das atividades de Gestão do CIS/AMVAP, conforme rateio definido em Assembleia do CIS/AMVAP.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Implantação e gerenciamento de um sistema de transporte sanitário de pacientes na rede de saúde pública e privada do SUS.	Objetivando um conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município contribuinte condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Desenvolver outras atividades afins em conformidade com as normas estatutárias do CIS/AMVAP	-	Mês	12	Jan	Dez

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG
Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	**R$230.075,88**	**R$230.075,88**	-
TOTAL GERAL		**R$230.075,88**	**R$230.075,88**	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	23.007,60	**23.007,60**	**23.007,60**	**23.007,60**	**23.007,60**	**23.007,60**
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	15.338,38	**15.338,38**	**15.338,38**	**15.338,38**	**15.338,38**	**15.338,38**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal do Prata, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2017.

Dayse Maria Silva Galante
Presidente Interina do CIS/AMVAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG
Fone/Fax (34) 3213-2536 – CEP 38402-349

APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)
APROVADO Prata - MG, 11 de janeiro de 2017. Anuar Arantes Amui Prefeito do Prata

ANEXO II – CIS AMVAP – TERMO DE REFERÊNCIA - REGULAÇÃO DO PROGRAMA SETS

1. DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Anexo II tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, tudo conforme o presente Anexo.

1.2. As ações financiadas com os recursos compreendem:
1.2.1. A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário.
1.2.2. A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário.
1.2.3. O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Termo de contribuição.
1.2.4. A avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste Instrumento.
1.2.5. A realização de viagens semanais, conforme planilha de rotas em anexo.

2. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1. É direito e obrigação do Município:
2.1.1. Garantir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Contribuição, depositando-os em conta específica do CIS/AMVAP, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho – Anexo I.
2.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contribuição.
2.1.3. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes.
2.1.4. Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto neste Instrumento.
2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos/aplicados em decorrência da execução do objeto deste termo.
2.1.6. Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto.
2.1.7. Ceder os recursos humanos (motoristas, agentes de viagens e demais servidores públicos) necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.
2.1.8. Disponibilizar motoristas e agentes de viagens (enfermeiros ou técnicos em enfermagem) para acompanharem os pacientes.

2.1.9. Os motoristas do município cedidos para o Programa SETS (objeto do presente termo de contribuição) deverão respeitar todas as normas de segurança e de direção determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas correlatas.
2.1.10. Todos os funcionários atuantes no Programa SETS deverão observar todos os cuidados para manter a segurança dos pacientes transportados.
2.1.11. Todos os funcionários do município atuantes no Programa SETS deverão zelar pela limpeza e higiene dos veículos utilizados no Programa SETS.
2.1.12. O município somente transportará pacientes agendados no Programa SETS.
2.1.13. O município deverá respeitar todas as normas de execução do Programa SETS.

2.2. Dos direitos e obrigações do CIS/AMVAP:
2.2.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de contribuição.
2.2.2. Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas.
2.2.3. Apresentar aos Municípios relatórios técnicos das atividades desenvolvidas.
2.2.4. Manter arquivo de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Contribuição.
2.2.5. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Termo de Contribuição.
2.2.6. Garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas.
2.2.7. Apresentar relatório referente às ações previstas neste Anexo.
2.2.8. Prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:
a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Relatório de Execução Físico-Financeira;
2.2.9. O CIS/AMVAP manterá um Assistente de Logística em Transporte Sanitário.

Prata -MG, 11 de Janeiro de 2017.

Anuar Arantes Amui
Prefeito Municipal do Prata

Dayse Maria Silva Galante
Presidente Interina do CIS/AMVAP

SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1924

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Termo de Contribuição nº002/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, firmado em 11/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 11/01/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 123.719,40 (Cento e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente
Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1D61294C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP – ANO 2017.

Termo de Contribuição nº001/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, firmado em 11/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: a associação do MUNICÍPIO ao CIS/AMVAP para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, e, ainda, estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde. Vigência de 11/01/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 334.627,20 (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente
Interina.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8F36AEBF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Termo de Contribuição nº003/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, firmado em 11/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 11/01/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 152.397,60 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente
Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B35DC2D8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA - MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP – ANO 2017.

Termo de Contribuição nº002/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, firmado em 11/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: a associação do MUNICÍPIO ao CIS/AMVAP para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, e, ainda, estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde. Vigência de 11/01/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 230.075,88 (Duzentos e trinta mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente
Interina.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:00B45C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ANUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade, realizou-se a primeira assembléia geral ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE, presidida pelo Vice-Presidente ADEMIR FERREIRA DE MELO, secretariada por mim Jacob Estevam de Oliveira, presentes os prefeitos signatários da lista de presença em anexo, que faz parte integrante da presente ata; iniciados os trabalhos, o Prefeito Ademir agradeceu a presença de todos, fazendo um breve relato das atividades do CONVALE neste ano de dois mil e dezesseis, no qual restaram consolidados diversos programas que atualmente estão em execução, ressaltou que a experiência adquirida pelos municípios integrantes do consórcio, na execução destes programas, revela que a decisão de constituição da entidade foi bastante acertada e oportuna, posto que se traduziu em um instrumento eficiente, econômico e exitoso para as políticas públicas que vêm sendo promovidas de forma consorciada. O Presidente falou ainda, sobre as grandes dificuldades enfrentadas por todos os prefeitos brasileiros neste ano que se passou, devido à intensa crise política e econômica vivida pelo País. Agradeceu o apoio que todos os Prefeitos deram ao CONVALE, apesar das dificuldades. Disse que está se despedindo, pois seu mandato como Prefeito de Campo Florido está finalizado, e que deseja a todos os prefeitos, aos que foram re-eleitos e aos que se elegeram, muita sorte e força para enfrentarem as situações que lhes serão confrontadas, no dia a dia da administração dos destinos dos munícipes, que lhes outorgaram em confiança este novo mandato. Em seguida, o Presidente solicitou ao Diretor-Geral que procedesse à leitura do relatório de gestão, que foi aprovado por todos os presentes. Em seguida, o Diretor-Geral informou aos presentes, que a prestação de contas da gestão 2016 já está em adiantada fase, pois o departamento contábil/financeiro do consórcio precisa fechar o balanço anual para concluí-la, o que se dará até o final de janeiro, quando então será submetido ao Controle Interno do CONVALE para parecer, e na seqüência, será submetido ao Conselho Fiscal para manifestação final. Os Prefeitos presentes agradeceram ao Vice-Presidente que ora finaliza sua gestão à frente do CONVALE, ressaltando o excelente trabalho realizado à frente da direção da entidade, que hoje é considerada de vanguarda em todo o Estado de Minas Gerais, além de pioneira em vários programas adotados. Em seguida, os prefeitos presentes elegeram, por aclamação, a nova DIRETORIA do CONVALE, ficando assim constituída: para Presidente do CONVALE, foi eleito PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n. 341.030.826-15, Prefeito de Municipal de PLANURA, e para Vice-Presidente, foi eleito WESLEY DE SANTI DE MELO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n. 788.906.406-34, Prefeito Municipal de SACRAMENTO. Para o CONSELHO FISCAL, foram eleitos os Prefeitos: Membro Efetivo – Presidente: RONALDO CASTRO BERNARDES, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n. 517.762.276-20, Prefeito Municipal de CAMPO FLORIDO; Membro Efetivo – Vice-Presidente: JERÔNIMO SANTANA NETO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n. 802.051.786-34, Prefeito Municipal de COMENDADOR GOMES; Membro Efetivo – Secretário:CELSON PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF nº 285.454.786-15, Prefeito Municipal de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS; Primeiro suplente: MARCOS ESTEVAM, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF n. 013.822.306-80 Prefeito Municipal de DELTA; Segundo Suplente: GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n. 013.822.306-80, Prefeito Municipal de ÁGUA COMPRIDA; Terceiro Suplente: LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF n. 144.764.876-53, Prefeito Municipal de VERÍSSIMO. Na seqüência, o Diretor-Geral deu posse à nova diretoria, que assinou o respectivo termo. Esgotada a ordem do dia, e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Finalmente, o Presidente determinou ao Diretor-Geral, Jacob Estevam de Oliveira, que lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Diretor-Geral.

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:11B071E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório – Registro de Preços N. 002/2017.
Modalidade: Pregão: N.002/2017.
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório – Registro de Preços nº 002/2017, modalidade Pregão nº 002/2017, teve como vencedora a empresa PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA no valor de R$31.495,28 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Formiga/MG, 23 de janeiro de 2017.

MARIA CRISTINA LABELLA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:3CA6CFEE

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório: N. 001/2017
Modalidade: Pregão: N. 001/2017
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Aquisição de material de expediente e material de processamento de dados por microempresas ou empresas de pequeno